



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 483, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Bandeirante, de titularidade da empresa Companhia Energética Bandeirante S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.850.712/0001-89, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.8.2011.

#### ANEXO I

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| <b>Nome</b>                      | PCH Bandeirante.  |
| <b>Tipo</b>                      | Pequena Central Hidrelétrica.   |
| <b>Ato Autorizativo</b>          | Resoluções Autorizativa ANEEL nº 1.908, de 5 de maio de 2009, e nº 3.007, de 12 de julho de 2011. |
| <b>Pessoa Jurídica Titular</b>   | Companhia Energética Bandeirante S.A.   |
| <b>CNPJ</b>                      | 12.850.712/0001-89.   |
| <b>Localização</b>               | Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.   |
| <b>Potência Instalada</b>        | 3.000 kW.   |
| <b>Enquadramento</b>             | Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.                            |
| <b>Identificação do Processo</b> | ANEEL nº 48500.004659/2007-13 e MME nº 48000.000885/2010-53.                                      |